



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 6/2013

Brasília, DF, 8 de fevereiro de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 6/2013

Brasília, DF, 8 de fevereiro de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 617, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autorização de contrato por tempo determinado.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 229/MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre "Operações Interagências".....9

PORTARIA Nº 231-MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Delegação de competência.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 049, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia comissão especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para o Suporte Logístico Integrado de sistema de troca rápida de canos para metralhadora .50 M2 HB "Browning".....10

PORTARIA Nº 057, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

Atribui ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Engenharia do Exército.....11

PORTARIA Nº 059, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 882, de 20 de dezembro de 2004, e dá outras providências.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 02-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova o Manual de Campanha Operações em Ambiente Interagências (EB20-MC-10.201), 1ª Edição, 2013 e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 03-EME, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Portaria nº 198-EME, de 5 de dezembro de 2012, que fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de junho de 2013.....14

PORTARIA Nº 04-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.....15

PORTARIA Nº 05-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio Avançado de Proteção Radiológica para Oficiais e revoga a Portaria nº 046-EME, de 31 de maio de 2011.....20

PORTARIA Nº 06-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos e revoga a Portaria nº 20-EME, de 21 de fevereiro de 2008.....21

PORTARIA Nº 07-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso Básico de Inteligência para Oficiais e revoga a Portaria nº 205-EME, de 23 de dezembro de 2011.....22

PORTARIA Nº 08-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais e revoga a Portaria nº 202-EME, de 23 de dezembro de 2011.....23

PORTARIA Nº 09-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Estágio de Inteligência Militar para Oficiais e revoga a Portaria nº 079-EME, de 25 de junho de 2007.....24

PORTARIA Nº 10-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos e revoga a Portaria nº 076-EME, de 25 de junho de 2007.....25

PORTARIA Nº 11-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de implementação dos requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército.....26

PORTARIA Nº 12, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso de Operações Psicológicas para Oficiais e revoga a Portaria nº 72-EME, de 21 de maio de 2012.....30

PORTARIA Nº 13, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso de Operações Psicológicas para Sargentos e revoga a Portaria nº 71-EME, de 21 de maio de 2012.....31

PORTARIA Nº 14-EME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio Básico de Proteção Radiológica para Oficiais e revoga a Portaria nº 048-EME, de 31 de maio de 2011.....32

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Ordem do Mérito Militar.....33

PORTARIA Nº 226-MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no exterior.....34

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIA Nº 232-SEORI/MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Dispensa de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa..... | 34 |
| <u>PORTARIA Nº 233/CHELOG/EMCFA/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Prorrogação de atividades do Grupo de Trabalho..... | 34 |
| <u>PORTARIA Nº 250/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração do Ministério da Defesa..... | 35 |
| <u>PORTARIA Nº 251/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração do Ministério da Defesa..... | 35 |
| <u>PORTARIA Nº 252/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração do Ministério da Defesa..... | 35 |
| <u>PORTARIA Nº 253/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração do Ministério da Defesa..... | 36 |
| <u>PORTARIA Nº 255/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Designação de Comissão..... | 36 |
| <u>PORTARIA Nº 262/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Dispensa do Ministério da Defesa..... | 37 |
| <u>PORTARIA Nº 273-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Designação para missão no exterior..... | 37 |
| <u>PORTARIA Nº 274-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Designação para missão no exterior..... | 38 |
| <u>PORTARIA Nº 275-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Alteração de redação de Portaria..... | 38 |
| <u>PORTARIA Nº 276-MD, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Dispensa de missão no exterior..... | 38 |
| <u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u> | |
| <u>PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Torna sem efeito a reversão de jornada de trabalho de servidora civil..... | 39 |
| <u>PORTARIA Nº 037, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar..... | 39 |
| <u>PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar..... | 39 |
| <u>PORTARIA Nº 046, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Nomeação de comandante de organização militar..... | 40 |
| <u>PORTARIA Nº 047, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 40 |
| <u>PORTARIA Nº 048, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 40 |

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 214-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 40 |
| <u>PORTARIA Nº 215-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 41 |
| <u>PORTARIA Nº 216-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal..... | 41 |
| <u>PORTARIA Nº 217-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 41 |
| <u>PORTARIA Nº 218-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal..... | 42 |
| <u>PORTARIA Nº 1-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal..... | 42 |
| <u>PORTARIA Nº 2-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 42 |
| <u>PORTARIA Nº 3-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 42 |
| <u>PORTARIA Nº 4-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 43 |
| <u>PORTARIA Nº 5-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal..... | 43 |
| <u>PORTARIA Nº 6-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal..... | 43 |

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze..... | 44 |
| <u>PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata..... | 44 |
| <u>PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro..... | 45 |
| <u>PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze..... | 45 |
| <u>PORTARIA Nº 031-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata..... | 47 |
| <u>PORTARIA Nº 032-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro..... | 49 |
| <u>PORTARIA Nº 033-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze..... | 49 |

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIA Nº 034-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata..... | 50 |
| <u>PORTARIA Nº 035-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro..... | 51 |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 617, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autorização de contrato por tempo determinado.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" e 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar, para o período de 12 meses, os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram o Sistema de Engenharia e Construção do Comando do Exército, de acordo com o anexo a esta Portaria Interministerial.

Parágrafo único. O prazo de validade dos contratos deverá ser de um ano, prorrogável nos termos do art. 4º, Parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados e mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º A contratação de profissionais autorizada nesta Portaria dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, exceto nos casos em que as atribuições do posto de trabalho justificarem o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal civil contratado, por organização militar, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênio e recursos alocados às despesas de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 21, de 21 DEZ 12 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 229/MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre "Operações Interagências".

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nas letras "c", "f" e "i" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação "Operações Interagências - MD33-M-12 (1ª Edição/2012)", na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o *caput* deste artigo estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado- Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 13 - Seção 1).

PORTARIA Nº 231-MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Delegação de competência.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e nos arts. 66, 67 e 70 do Decreto nº 7.876, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, a competência para:

I - estabelecer os critérios e procedimentos específicos e regulamentares a serem observados para a percepção da Gratificação de Qualificação de níveis II e III - GQ-II e GQ-III, por parte dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar;

II - definir a forma de funcionamento e o quantitativo de membros do Comitê Especial para a concessão da Gratificação de Qualificação da Tecnologia Militar - GQ; e III - dispor sobre a prova prática e/ou escrita de que trata o inciso I do art. 66 do Decreto nº 7.876, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica adotarão os procedimentos de que trata o *caput* deste artigo, no âmbito das respectivas entidades diretamente vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 20, de 29 JAN 13 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 049, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia comissão especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para o Suporte Logístico Integrado de sistema de troca rápida de canos para metralhadora .50 M2 HB "*Browning*".

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer, até 1º de abril de 2013, sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços produzidos ou prestados no País, que envolvam cumulativamente alta complexidade tecnológica e defesa nacional, para o Suporte Logístico Integrado de sistema de troca rápida de canos (*QCB - Quick Change Barrel*) para metralhadora . 50 M2 HB “*Browning*”.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente - Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, da Diretoria de Material (D Mat); e

II - Membros Titulares:

- Cel MARCO AURÉLIO ZENI, da 4ª Subchefia do EME; e

- Maj GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT, da D Mat.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

Atribui ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Engenharia do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 617, de 20 de dezembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Defesa, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 21 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a gestão e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos e serviços de engenharia de excepcional interesse público, em proveito das unidades que integram o Sistema de Engenharia do Comando do Exército, oriundos de Ajustes, dos Projetos Estratégicos do Exército (PEE), dos Projetos de Parceria Pública Privada (PPP), e do aumento transitório de volume de trabalho do Sistema de Engenharia, respeitados os limites máximos de emprego e quantidade previstos para o período de 21 de dezembro 2012 a 20 de dezembro de 2013, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que:

I - os comandantes das OM de que trata o art. 1º desta Portaria que somente formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DEC e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observando, ainda, todos os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003;

II - o prazo inicial de contratação seja de até noventa dias, contado a partir da data de assinatura dos contratos; e

III - o DEC informe ao Gabinete do Comandante do Exército, nos meses de julho e de dezembro, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por OM do Sistema de Engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, tempo de contratação (dentro do limite máximo de quatro anos), obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**EMPREGOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2013**

| EMPREGO | QUANTIDADE |
|--|-------------------|
| Administrador | 20 |
| Agente Administrativo | 50 |
| Agente de Serviço de Engenharia | 250 |
| Agente de Serviços Complementares | 40 |
| Agente de Telecomunicações e Eletricidade | 30 |
| Analista Ambiental | 70 |
| Analista de Processos | 70 |
| Analista de Projetos | 40 |
| Analista de Sistemas | 30 |
| Arquiteto | 45 |
| Artífice de Carpintaria e Marcenaria | 50 |
| Artífice de Eletricidade e Comunicações | 60 |
| Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia | 30 |
| Artífice de Mecânica | 60 |
| Assistente Social | 5 |
| Auxiliar de Artífice | 50 |
| Auxiliar de Laboratório | 50 |
| Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia | 160 |
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 100 |
| Bibliotecário | 5 |
| Contador | 20 |
| Desenhista | 40 |
| Economista | 5 |
| Engenheiro | 184 |
| Geógrafo | 10 |
| Geólogo | 10 |
| Laboratorista | 56 |
| Motorista | 200 |
| Operador de Computação | 60 |
| Programador | 50 |
| Projetista | 40 |
| Técnico de Nível Médio | 150 |
| Técnico de Nível Superior | 100 |
| Técnico em Cartografia | 40 |
| Técnico em Edificações | 50 |
| Técnico em Manutenção | 50 |
| TOTAL | 2280 |

PORTARIA Nº 059, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 882, de 20 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 882, de 20 de dezembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - oficiais - um mil e novecentos; e

II - praças - setecentos.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal, após ouvir o Estado-Maior do Exército acerca das ações para a racionalização e adequação de cargos, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 636, de 7 de outubro de 2011.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 02-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova o Manual de Campanha Operações em Ambiente Interagências (EB20-MC-10.201), 1ª Edição, 2013 e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha Operações em Ambiente Interagências (EB20-MC-10.201), 1ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a contar de 31 de janeiro de 2013.

PORTARIA EME Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Portaria nº 198-EME, de 5 de dezembro de 2012, que fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de junho de 2013.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de Sargentos de Carreira, de **1º de junho de 2013**, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro 3. do Anexo à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 198, de 5 de dezembro de 2012, no que se refere aos limites para organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de 2º Sargento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

| QMS | LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA) |
|--------------------|---|
| Infantaria | Terceiros-sargentos da turma de formação de 2005 e anteriores, promovidos até 1º de dezembro de 2005, (inclusive). |
| Cavalaria | |
| Artilharia | |
| Engenharia | |
| Comunicações | |
| Intendência | |
| Mnt Viatura Auto | |
| Mnt Armamento | |
| Mecânico Operador | |
| Mnt Comunicações | |
| Aviação Apoio | |
| Aviação Manutenção | |
| Auxiliar de Saúde | |
| Saúde / Apoio | |
| Aux Enfermagem | |
| Tec Enfermagem | |
| Topografia | |
| Músico | |

..... “ (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 04-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do Art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

.....

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Vagas destinadas ao CAEM/2013:

| ESPECIFICAÇÃO | | TOTAL DE VAGAS | |
|--------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| | | DE | PARA |
| 1º Ano do CCEM/Armas e QMB (1) | Concurso de Admissão/2012 | 130 | 134 |
| 1º Ano do CCEM/Int (1) | CA/2012 | 12 | 10 |
| CCEM/Med (1) | CA 2011 e 2012 | 12 | 10 |

.....

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

.....

4) Cursos de Pós-graduação

| CURSO | ESPECIALIDADE | TOTAL DE VAGAS | | | | |
|----------|-------------------------------|----------------|----------|-------|----|----|
| | | OF EB | | CIVIL | OO | NA |
| | | DE | PARA | | | |
| MESTRADO | Engenharia de Transportes (2) | 4 | 5 | 21 | 2 | |

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA OFICIAIS | | TOTAL DE VAGAS | | | |
|--------|-------------|---|-------------------|----------------|--------------------------|-------------|----|
| | | | | EB | | OO | NA |
| | | | | DE | PARA | | |
| CML | CI Pqdt GPB | Básico Paraquedista (3) | Of de carreira | 140 | 80(a) | 20 | |
| | | | Cadetes do 3º Ano | 200 | 250 | | |
| | | Mestre de Salto (3) | 45 | 37 | De: 10 Para: 5 | | |
| CIE | Es I M Ex | Avançado de Inteligência (4) - 1ª Fase EAD | | 14 | 17 | 7 | |
| | | Avançado de Inteligência (4) - 2ª Fase Pres | | 17(b) | | 7(b) | |

Cancelar:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA OFICIAIS | TOTAL DE VAGAS | | |
|--------|---------|---|----------------|----|----|
| | | | EB | OO | NA |
| CMS | C I Bld | Operação da VBE de Eng Leopard 1 BR (5) | 1 | - | |

Incluir:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA OFICIAIS | TOTAL DE VAGAS | | |
|--------|---------|--|----------------|----|----|
| | | | EB | OO | NA |
| CMS | C I Bld | Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR (6) - 1ª Fase EAD | 4 | - | |
| | | Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR (6) - 2ª Fase Pres | 4(b) | - | |
| DECEX | EsIE | Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - QCO (7) - 1ª Fase EAD | 15 | | |
| | | Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - QCO (7) - 2ª Fase Pres | 15(b) | | |
| DECEX | EsIE | Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - QAO (8) - 1ª Fase EAD | 20 | | |
| DECEX | EsIE | Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - QAO (8) - 2ª Fase Pres | 20(b) | | |

.....

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA PRAÇAS | | TOTAL DE VAGAS | | | |
|--------|--------------|-------------------------|-----------------|----------------|--------------------------|----|----|
| | | | | EB | | OO | NA |
| | | | | DE | PARA | | |
| CML | C I Pqdt GPB | Básico Paraquedista (3) | Sgt de carreira | 185 | 115 (c) | 35 | - |
| | | | CFS/2012 | 250 (d) | | | |
| | | Mestre de Salto (3) | 62 | 49 | De: 10 Para: 5 | | |

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA PRAÇAS | TOTAL DE VAGAS | | | |
|--------|-----------|--|----------------|------|------|----|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| COTER | C I Av Ex | Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação (9) | 20 | 16 | - | - |
| CIE | Es I M Ex | Básico de Inteligência (10) - 1ª Fase EAD | 22 | 46 | 2 | - |
| | | Básico de Inteligência (10) - 2ª Fase Pres | 46(b) | | 2(b) | |
| DECEX | Es Eq Ex | Monitor de Equitação (11) | 10 | 12 | 2 | - |

Cancelar:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA PRAÇAS | TOTAL DE VAGAS | | |
|--------|---------|---|----------------|----|----|
| | | | EB | OO | NA |
| CMS | C I Bld | Operação da VBE de Eng Leopard 1 BR (5) | 5 | - | - |

Incluir:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA PRAÇAS | TOTAL DE VAGAS | | |
|--------|-----------|--|----------------|----|----|
| | | | EB | OO | NA |
| COTER | C I Av Ex | Básico de Manutenção da Aviação do Exército (12) | 26 | - | - |
| | | Controlador de Tráfego Aéreo da Aviação do Exército (13) - 1ª Fase | 4(e) | - | - |
| | | Controlador de Tráfego Aéreo da Aviação do Exército (13) - 2ª Fase | 4(f) | - | - |
| | | Informações Aeronáuticas da Aviação do Exército (14) - 1ª Fase | 4(e) | - | - |
| | | Informações Aeronáuticas da Aviação do Exército (14) - 2ª Fase | 4(f) | - | - |
| | | Meteorologista da Aviação do Exército (15) - 1ª Fase | 4(e) | - | - |
| | | Meteorologista da Aviação do Exército (15) - 2ª Fase | 4(g) | - | - |
| | | Operador de Estação Aeronáutica da Aviação do Exército (16) - 1ª Fase | 4(e) | - | - |
| | | Operador de Estação Aeronáutica da Aviação do Exército (16) - 2ª Fase | 4(f) | - | - |
| DCT | CIGE | Guerra Cibernética (17) - 1ª Fase EAD | 20 | - | - |
| | | Guerra Cibernética (17) - 2ª Fase Pres | 20(b) | - | - |
| DECEX | Es I E | Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) - EAD (18) | 720(h) | - | - |
| | | Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) (8) - 1ª Fase EAD | 10 | - | - |
| | | Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) (8) - 2ª Fase Pres | 10(b) | - | - |
| CMS | C I Bld | Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR (19) - 1ª Fase EAD | 8 | - | - |
| | | Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR (19) - 2ª Fase Pres | 8(b) | - | - |

(a) 20 (vinte) vagas destinadas para Oficiais oriundos da EsSEX e 10 (dez) vagas destinadas para instrutores dos Estb Ens, que deverão realizar o curso no 1º turno.

(b) **Fase Presencial** composta pelos concludentes da 1ª fase.

(c) 20 (vinte) vagas destinadas para os monitores dos Estb Ens, que deverão realizar o curso no 1º turno.

(d) Vagas destinadas aos 3º Sgt oriundos do CFS/2012, que deverão realizar o curso no 1º turno.

(e) **1ª fase** no C I Av Ex.

(f) **2ª fase** realizada pelos concludentes da 1ª fase, no Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA - São José dos Campos-SP).

(g) **2ª fase** realizada pelos concludentes da 1ª fase, no Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DCEA - Rio de Janeiro-RJ).

(h) Tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula realizado pelo Departamento-Geral do Pessoal, com base na lista de aprovados no Concurso de Admissão.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO PARA OFICIAIS | TOTAL DE VAGAS | | | |
|--------|--------------|--|----------------|-------|--------------------|----|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| CML | C I Pqdt GPB | Mestre de Salto Livre (3) | 22 | 15 | De: 5 Para: 3 | |
| | | Salto Livre (3) | 40 | 31 | 5 | |
| COTER | CCOPAB | Preparação de Missão de Paz (20) | 50 | 40 | De: 10 Para: 30 | |
| CMS | C I Bld | Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate M 60 A3 TTS (21) - 1ª Fase EAD | 2 | 8 (a) | - | |
| | | Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate M 60 A3 TTS (21) - 2ª Fase Pres | 8 (b) | | - | |
| DCT | IME | Proteção Radiológica (Avançado) (22) | 10 | 18 | - | |
| | | Proteção Radiológica (Básico) (22) | 15 | 37 | 3 | |
| DECEX | CEP | Idioma Estrangeiro - Alemão (23) | 6 | 2 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Espanhol (23) | 10 | 18 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Francês (23) | 6 | 2 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Inglês (23) | 20 | 18 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Italiano (23) | 6 | 2 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Russo (23) | 4 | 2 | - | |

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

Incluir:

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO PARA PRAÇAS | TOTAL DE VAGAS | | |
|--------|----------|---------------------------|----------------|-----------------|----|
| | | | EB | OO | NA |
| DCT | C I G Ex | Sensoriamento Remoto (24) | 10 | 10 MB 10 FAB | - |

Alterar:

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIOS PARA PRAÇAS | TOTAL DE VAGAS | | | |
|--------|--------------|--|----------------|-------|------------------|----|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| CML | C I Pqdt GPB | Mestre de Salto Livre (3) | 22 | 15 | De: 5 Para: 3 | |
| | | Salto Livre (3) | 40 | 31 | | 5 |
| CMS | C I Bld | Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate M 60 A3 TTS (25) - 1ª Fase EAD | 4 | 18(a) | - | |
| | | Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate M 60 A3 TTS (25) - 2ª Fase Pres | 18(b) | | - | |
| DECEEx | CEP | Idioma Estrangeiro - Alemão (23) | 4 | 2 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Espanhol (23) | 10 | 18 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Francês (23) | 4 | 2 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Inglês (23) | 20 | 18 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Italiano (23) | 4 | 2 | - | |
| | | Idioma Estrangeiro - Russo (23) | 2 | 2 | - | |

(a) 1ª fase conduzida pelo Centro de Instrução de Blindados (CI Bld).

(b) 2ª fase realizada pelos concludentes da 1ª fase, no 20º Regimento de Carros de Combate (20º RCB).

Legenda:

(1) Solução ao DIEx nº 1003-AGE/DECEEx, de 17 SET 12.

(2) Solução ao DIEx nº 1332-A1/DCT, de 11 SET 12.

(3) Solução ao DIEx nº 733-E3/EMG/Bda Inf Pqdt, de 13 DEZ 12.

(4) Portaria nº 203-EME, de 7 DEZ 12 - Normatiza o Curso Avançado de Inteligência para Oficiais e revoga a Port nº 165-EME, de 10 Out 11.

(5) Solução ao DIEx nº 4399-E3/Cmdo CMS, de 29 OUT 12.

(6) Portaria nº 144-EME, de 28 SET 12 - Cria o Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate (VBC CC) *Leopard 1 A5 BR* para Oficiais.

(7) Portaria nº 215-EME, de 27 DEZ 12 - Cria o Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx), para capitães e tenentes do QCO, das especialidades Administração, Ciências Contábeis, Estatísticas ou Direito.

(8) Portaria nº 216-EME, de 27 DEZ 12 - Cria o Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx), para oficiais do QAO e subtenentes.

(9) Solução ao DIEx nº 12503-E1.1/E1/CAvEx, de 17 SET 12.

(10) Portaria nº 186-EME, de 13 NOV 12 - Normatiza o Curso Básico de Inteligência para Sargentos.

(11) Solução ao DIEx nº 72-CUR/DIR/DCEM, de 17 OUT 12, do DGP.

(12) Portaria nº 184-EME, de 13 NOV 12 - Cria o Curso Básico de Manutenção da Aviação do Exército.

(13) Portaria nº 180-EME, de 13 NOV 12 - Reativa o Curso de Controlador de Tráfego Aéreo da Aviação do Exército.

(14) Portaria nº 181-EME, de 13 NOV 12 - Reativa o Curso de Informações Aeronáuticas da Aviação do Exército.

- (15) Portaria nº 182-EME, de 13 NOV 12 - Reativa o Curso de Meteorologista da Aviação do Exército.
- (16) Portaria nº 183-EME, de 13 NOV 12 - Cria o Curso de Operador de Estação Aeronáutica da Aviação do Exército.
- (17) Portaria nº 185-EME, de 13 NOV 12 - Cria o Curso de Guerra Cibernética para Sargentos.
- (18) Solução ao DIEx nº 1042-AGE/DECEX, de 4 OUT 12.
- (19) Portaria nº 145-EME, 28 SET 12 - Cria o Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate (VBC CC) *Leopard 1 A5 BR* para Sargentos.
- (20) Solução ao DIEx nº 1550-SMP/5ª S Ch EME, de 27 NOV 12.
- (21) Portaria nº 202-EME, 7 DEZ 12 - Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate (VBC CC) M60 A3 TTS, para Oficiais e revoga a Portaria nº 138-EME, de 30 SET 11.
- (22) Solução ao DIEx nº 1803-A1/DCT, de 26 NOV 12.
- (23) Solução ao DIEx nº 2121-A3.1/Gab Cmt Ex, de 21 NOV 12.
- (24) Portaria nº 146-EME, 1º OUT 12 - Cria o Estágio de Sensoriamento Remoto, para Subtenentes e Sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento.
- (25) Portaria nº 201-EME, 7 DEZ 12 - Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate-Carro de Combate (VBC CC) M60 A3 TTS, para Sargentos e revoga a Portaria nº 139-EME, de 30 SET 11.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 05-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio Avançado de Proteção Radiológica para oficiais e revoga a Portaria nº 046-EME, de 31 de maio de 2011.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio Avançado de Proteção Radiológica para Oficiais, que tem por objetivo desenvolver a capacitação avançada para proteção radiológica, para práticas hospitalares e para situações de emergência.

Art. 2º: Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Ciência e Tecnologia no grau superior;

II - seja inserido no Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Instituto Militar de Engenharia, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) estágio por ano;

IV- tenha a duração máxima de até 06 (seis) semanas;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 18 (dezoito) alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, tenentes e capitães de carreira dos Quadros de Médicos, de Dentistas, de Farmacêuticos e Complementar das áreas de atividade de Enfermagem e Veterinária, possuidores do Estágio Básico de Proteção Radiológica;

VII - tenha a seleção e o relacionamento para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 046-EME, de 31 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 06-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos e revoga a Portaria nº 20-EME, de 21 de fevereiro de 2008.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos, que tem por objetivo habilitar sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções, de auxiliar de seções e subseções de imagens e informações geográficas, e de auxiliar da equipe de inteligência de imagens de Companhia de Inteligência, bem como as seções e subseções que exijam a interpretação de imagens relacionadas com a inteligência de imagens no Sistema de Inteligência do Exército (SIEX).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

III - tenha a duração máxima de 23 (vinte e três) semanas, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso a cada ano ímpar, funcionando da seguinte forma:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas na modalidade de Educação a Distância, na OM em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 13 (treze) semanas, em atividades presenciais, na EsIMEx;

IV - tenha, como universo de seleção, os 1º e 2º sargentos aperfeiçoados das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos Combatentes e Logísticas, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CIE;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 20-EME, de 21 de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 07-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso Básico de Inteligência para Oficiais e revoga a Portaria nº 205-EME, de 23 de dezembro de 2011.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso Básico de Inteligência para Oficiais, que tem por objetivo habilitar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de comandante de grupo de operações de inteligência, chefiar e integrar equipe de busca, bem como as que exijam o planejamento de ações de busca e emprego de técnicas operacionais de inteligência no Sistema de Inteligência do Exército (SIE).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIME);

III - tenha a duração máxima de 22 (vinte e duas) semanas, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano, funcionando da seguinte forma:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas na modalidade de educação a Distância, na OM em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais, na EsIME;

IV - tenha, como universo de seleção, tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx);

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CIE;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 205-EME, de 23 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 08-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais e revoga a Portaria nº 202-EME, de 23 de dezembro de 2011.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais, que tem por objetivo habilitar os oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de comandantes de órgãos de inteligência até o nível subunidade, adjunto de agências de inteligência classes “A”, “B” e Especial e de chefe de agências classe “C”, bem como as que exijam análise e estudo nos níveis operacional e tático, o planejamento de operações de inteligência e o emprego de técnicas operacionais de inteligência no Sistema de Inteligência do Exército (SIE).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

III - tenha a duração máxima de 23 (vinte e três) semanas, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano, funcionando da seguinte forma:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas na modalidade de Educação a Distância, na OM em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 13 (treze) semanas, em atividades presenciais, na EsIMEx;

IV - tenha, como universo de seleção, majores e capitães aperfeiçoados das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, não possuidores do Curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CIE;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 202-EME, de 23 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 09-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Estágio de Inteligência Militar para Oficiais e revoga a Portaria nº 079-EME, de 25 de junho de 2007.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Inteligência Militar para Oficiais, que tem por objetivo ampliar a capacitação profissional de oficiais que ocupam cargos e desempenham funções que exijam medidas especiais de salvaguardas previstas no ramo de Contrainteligência.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade estágio geral;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), com a periodicidade de 01 (um) estágio por ano, em até 02 (dois) turnos;

III - tenha a duração máxima de 03 (três) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os oficiais de carreira, não possuidores de cursos e estágios na área de Inteligência Militar, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por turno;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CIE;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 079-EME, de 25 de junho de 2007.

PORTARIA Nº 10-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos e revoga a Portaria nº 076-EME, de 25 de junho de 2007.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos, que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de auxiliar de inteligência de agências de inteligência classes “A”, “B”, “C” e Especial, bem como as que exercem auxílio em análise e estudo nos níveis estratégico e operacional no Sistema de Inteligência do Exército (SIEX).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

III - tenha a duração máxima de 17 (dezesete) semanas, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano, funcionando da seguinte forma:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas na modalidade de Educação a Distância, na OM em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 07 (sete) semanas, em atividades presenciais, na EsIMEx;

IV - tenha, como universo de seleção, os subtenentes, 1º e 2º sargentos aperfeiçoados das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos Combatentes e Logísticas, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CIE;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 076-EME, de 25 de junho de 2007.

PORTARIA Nº 11-EME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de implementação dos requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos todos os Órgãos de Direção Setorial e Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de implementação dos requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE MILITARES DE CARREIRA DO EXÉRCITO.

1. FINALIDADE

Orientar os estudos complementares para o desenvolvimento do Projeto de implementação dos requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Federal de 1988.
- b. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.
- c. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- d. Lei Federal nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino do Exército.
- e. Lei Federal nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 - Requisitos para Ingresso nos Cursos de Formação de Militares de Carreira do Exército.
- f. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército.
- g. Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 6 de dezembro de 2002, que aprova a Política de Ensino do Exército.
- h. Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, que aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.

i. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, que aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R 126).

j. Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, que aprova as Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 031-EME, de 3 de abril de 2007, que define “Orientação Técnico Pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército” e dá novas atribuições ao referido Departamento relativas a essa atividade.

3. OBJETIVOS

a. Orientar a elaboração do Projeto de implementação das medidas administrativas e educacionais para ingresso do segmento feminino, de casados e de arrimos de família nos órgãos de formação de oficiais e de sargentos de carreira, considerando os aspectos legais inerentes.

b. Regular o ingresso do segmento feminino, de casados e de arrimos de família nas escolas de formação de militares de carreira da Linha de Ensino Militar Bélico.

c. Normatizar a condução de atividades educacionais e administrativas destinadas ao período de condução dos cursos que contarão com cadetes ou alunos do segmento feminino, casados e de arrimos de família.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. Diante da situação de insuficiência de normas consideradas válidas pelo Supremo Tribunal Federal, o ingresso nos quadros permanentes do Exército Brasileiro encontrava-se em situação de grave insegurança jurídica, haja vista que não havia critérios objetivos definidos em leis votadas pelo Parlamento que amparassem legalmente a realização dos concursos para os estabelecimentos de ensino de formação de militares de carreira da Força.

b. O ingresso nas escolas de formação de militares de carreira do Exército vinha sendo disciplinado por normas internas e, em virtude dessa circunstância, o Supremo Tribunal Federal considerou que não era adequada a regulamentação dos requisitos de ingresso nas FFAA por meio de outra espécie normativa, que não fosse uma lei.

c. A Lei Federal nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, decorre da decisão do Supremo Tribunal Federal, coerente com o Art. 142 da Constituição Federal de 1988, o qual afirma que lei específica definirá os requisitos para ingresso nas Forças Armadas.

d. A supracitada lei versa sobre temas relacionados, entre outros, aos limites de idade, idoneidade moral e bons antecedentes, o que já era de praxe nos editais de concursos realizados até então. Entretanto, a grande modificação foi o ineditismo quanto ao ingresso do segmento feminino na Linha de Ensino Militar Bélico, a aceitação de casados e de arrimos de família e a tolerância ao uso de tatuagens.

5. DIRETRIZES GERAIS

a. O Projeto de implementação das medidas administrativas e educacionais para ingresso do segmento feminino, de casados e de arrimos de família nos órgãos de formação de oficiais e de sargentos de carreira incluirá todas as necessidades decorrentes (pessoal, material, recursos financeiros, obras e medidas administrativas decorrentes).

b. Com o objetivo de cumprir os novos ditames legais, deverá ser elaborado um Projeto pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), sob supervisão do Estado-Maior do Exército (EME), e com a participação de representantes dos órgãos de direção setorial (ODS).

c. Realizar contatos com a Marinha do Brasil (MB) e a Força Aérea Brasileira (FAB), a fim de ampliar o universo dos parâmetros a serem considerados no Projeto.

d. O DECEEx deverá apresentar ao EME, **até 30 de abril de 2013**, o Projeto de implementação dos requisitos editalícios, devendo incluir todas as necessidades decorrentes (pessoal, material e obras).

6. PREMISSAS

a. Conservar os marcos regulamentares externos ao Exército (leis e decretos) já existentes, com a finalidade de dar agilidade ao processo e propor, se necessário, as alterações julgadas convenientes nos marcos regulamentares internos (portarias, normas etc).

b. Considerar que o ingresso do segmento feminino ocorrerá:

1) para os cursos de formação de oficiais de carreira - no Quadro de Material Bélico e no Serviço de Intendência; e

2) para os cursos de formação de sargentos de carreira - nas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos de Intendência, Manutenção de Armamento, Manutenção de Viatura Auto, Mecânico Operador, Manutenção de Comunicações e Aviação Manutenção.

c. Considerar na execução do Projeto:

1) as prescrições da Lei Federal nº 12.705/2012, que versa sobre temas relacionados, entre outros, aos limites de idade, idoneidade moral, bons antecedentes, ingresso do segmento feminino na Linha de Ensino Militar Bélico, a aceitação de casados, arrimos de família e a tolerância ao uso de tatuagens;

2) os requisitos editalícios previstos na Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, nos editais de concursos de 2013, para matrícula em 2014, com exceção do ingresso do segmento feminino, cuja primeira turma deverá ser matriculada nos cursos de formação da Linha de Ensino Militar Bélico, em 2017;

3) as experiências na formação de militares de carreira da MB e da FAB, bem como das Forças Armadas das Nações Amigas;

4) as lições aprendidas no âmbito do Processo de Modernização do Ensino (PME);

5) as despesas institucionais e sociais do impacto sobre a formação do profissional militar e sobre o desenvolvimento do núcleo familiar dos cadetes/alunos casados ou arrimos de família;

6) as medidas administrativas já adotadas pela EsSA, no planejamento do ingresso de cadetes/alunos casados ou arrimos de família;

7) a elaboração de um cronograma físico-financeiro do Projeto e a previsão orçamentária adequada a sua consecução com as respectivas e oportunas inclusões no orçamento do EB;

8) o aumento de médicos especialistas nas escolas, como ginecologistas, mastologistas e obstetras; e

d. Coordenar todas as medidas a serem implementadas com os estudos de implantação dos novos planos de carreira.

e. Manter as atuais regras quanto ao tratamento dado aos cadetes/alunos, em relação ao acompanhamento dos cursos, em caso de eventuais afastamentos.

7. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Orientar, acompanhar, supervisionar e aprovar o Projeto desenvolvido pelo DECEEx.

2) Aprovar o cronograma físico-financeiro do Projeto e realizar a previsão orçamentária adequada a sua consecução com as respectivas e oportunas inclusões no orçamento do EB.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- 1) Apresentar ao EME o planejamento orçamentário-financeiro do Projeto, **até 12 de abril de 2013**.
- 2) Elaborar o Projeto, apresentando ao EME o relatório final, **até 30 de abril de 2013**.
- 3) Apresentar o Projeto ao Comandante do Exército, **até 30 de maio de 2013**, após aprovação do EME.
- 4) Identificar e propor a nova estrutura de cargos necessária (QC/QCP) nos Estb Ens, em coordenação com o EME.
- 5) Elaborar, aprovar e publicar os editais dos concursos.
- 6) Levantar, em coordenação com os demais ODS, o montante de recursos necessários para a execução do Projeto.
- 7) Prever medidas educativas para a preparação do público interno para as novas situações que irão surgir com o ingresso do segmento feminino nas escolas de formação da Linha de Ensino Militar Bélico.
- 8) Prever medidas de apoio psicológico aos cadetes/alunos casados e arrimos de família em face do afastamento físico de seus familiares e da limitação de sustento econômico de seus dependentes.
- 9) Preparar os corpos docentes das escolas para gerir a diversidade de gêneros.
- 10) Planejar junto ao DEC a adaptação das instalações da EsPCEX, da AMAN, da EsSLog, do CIAvEx e daquelas Organizações Militares do Corpo de Tropa (OMCT) que realizarão a 1ª fase do CFS.
- 11) Definir as OMCT que realizarão a 1ª fase do CFS, para o segmento feminino.
- 12) Elaborar regras claras de convívio no interior dos Estb Ens, no que se refere ao ingresso do segmento feminino.
- 13) Manter os padrões mínimos de desempenho, inclusive de aptidão física, para o segmento feminino na Linha de Ensino Militar Bélico, considerando as habilitações necessárias ao ingresso na carreira e ao desempenho de funções exigidas na referida Linha de Ensino.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Indicar ao DECEX os seus representantes para compor a equipe do Projeto, de forma a cooperar eficazmente em todo o escopo de assuntos de sua área de competência.
- 2) Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus representantes no Projeto, no contexto da sua área de atuação.
- 3) Prever apoios sociais adicionais aos cadetes/alunos casados ou arrimos de família.
- 4) Prever os impactos no FUSEX com o ingresso de cadetes/alunos casados ou arrimos de família.

d. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Indicar ao DECEX os seus representantes para compor a equipe do Projeto, de forma a cooperar eficazmente em todo o escopo de assuntos de sua área de competência.
- 2) Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus representantes no Projeto, no contexto da sua área de atuação.
- 3) Planejar junto ao DECEX a adaptação das instalações da EsPCEX, da AMAN, da EsSLog, do CIAvEx e das Organizações Militares do Corpo de Tropa (OMCT) que realizam a 1ª fase do CFS.
- 4) Levantar o montante de recursos necessários às modificações estruturais a serem implementadas nos Estb Ens.

e. Comando Logístico

- 1) Indicar ao DECEEx os seus representantes para compor a equipe do Projeto, de forma a cooperar eficazmente em todo o escopo de assuntos de sua área de competência.
- 2) Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus representantes no Projeto, no contexto da sua área de atuação.
- 3) Adotar as providências logísticas necessárias ao funcionamento dos cursos.
- 4) Prever a inclusão na cadeia de suprimento de itens específicos para o segmento feminino.

f. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Indicar ao DECEEx os seus representantes para compor a equipe do Projeto, de forma a cooperar eficazmente em todo o escopo de assuntos de sua área de competência.
- 2) Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus representantes no Projeto, no contexto da sua área de atuação.
- 3) Realizar os repasses de crédito conforme a previsão orçamentária do Projeto.

g. Comando de Operações Terrestres e Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Indicar ao DECEEx os seus representantes para compor a equipe do Projeto de forma a cooperar eficazmente em todo o escopo de assuntos do ODS.
- 2) Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus representantes no Projeto, no contexto da área de atuação do ODS.
- 3) Coordenar com o DECEEx as atividades em suas áreas de competência.

h. Comandos Militares de Área

- 1) Quando solicitado, indicar ao DECEEx os seus representantes para compor a equipe do Projeto, de forma a cooperar eficazmente em todo o escopo de assuntos do C Mil A.
- 2) Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus representantes no Projeto, no contexto da área de atuação do C Mil A.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Estão autorizados, desde já, os contatos com órgãos das demais Forças Armadas.
- b. Tal projeto deverá considerar a possibilidade de eventuais ajustes, em decorrência de aperfeiçoamentos ou correções constatados.

PORTARIA Nº 12, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso de Operações Psicológicas para Oficiais e revoga a Portaria nº 72-EME, de 21 de maio de 2012.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Centro de Comunicação Social do Exército e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Operações Psicológicas para Oficiais que tem por objetivo habilitar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções específicas relacionadas às Operações Psicológicas nas organizações militares do Exército Brasileiro

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

III - funcione, no ano de 2013, no Batalhão de Operações Psicológicas da Brigada de Operações Especiais;

IV - funcione, a partir do ano de 2014, no Centro de Instrução de Operações Especiais;

V - tenha a duração máxima de 16 semanas;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VII - tenha, como universo de seleção, os tenentes e os capitães das Armas e do QMB, com prioridade para os tenentes e, em sequência, para os capitães sem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo COTER;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX; e

X - tenha o processo de seleção e designação para matrícula regulado pelo DGP, ouvidos o COTER e o CIE.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 72-EME, de 21 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 13, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Normatiza o Curso de Operações Psicológicas para Sargentos e revoga a Portaria nº 71-EME, de 21 de maio de 2012.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Centro de Comunicação Social do Exército e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Operações Psicológicas para Sargentos, que tem por objetivo habilitá-los à ocupação de cargos e ao desempenho de funções específicas relacionadas às Operações Psicológicas nas organizações militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

III - funcione, no ano de 2013, no Batalhão de Operações Psicológicas da Brigada de Operações Especiais;

IV - funcione, a partir do ano de 2014, no Centro de Instrução de Operações Especiais;

V - tenha a duração máxima de 16 semanas;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VII - tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira, sem o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatente e Material Bélico, com prioridade para os 3º sargentos;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo COTER;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX; e

X - tenha o processo de seleção e designação para matrícula regulado pelo DGP, ouvidos o COTER e o CIE.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 71-EME, de 21 de maio de 2012 (NUP: 64535.07323/ 2012-11).

PORTARIA Nº 14-EME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio Básico de Proteção Radiológica para oficiais e revoga a Portaria nº 048-EME, de 31 de maio de 2011.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio Básico de Proteção Radiológica para Oficiais, que tem por objetivo desenvolver a capacitação básica para proteção radiológica e para situações de emergência.

Art. 2º: Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Ciência e Tecnologia no grau superior;

II - seja inserido no Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Instituto Militar de Engenharia, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) estágio por ano;

IV- tenha a duração máxima de 02 (duas) semanas;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, tenentes e capitães de carreira dos Quadros de Médicos, de Dentistas, de Farmacêuticos e Complementar das áreas de atividade de Enfermagem e Veterinária;

VII - tenha a seleção e o relacionamento para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 048-EME, de 31 de maio de 2011.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Ordem do Mérito Militar.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

na Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial do Corpo de Graduados Especiais, o General de Exército **RAYMOND THOMAS ODIERNO**, Chefe do Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 24, de 4 FEV 13 - Seção 1).

PORTARIA Nº 226-MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 3.023/MD, de 14 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 223, de 20 de novembro de 2012, seção 2, página 7, a data de início da missão de "29 de outubro de 2012", para "12 de janeiro de 2013".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 20, de 29 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 232-SEORI/MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142/MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Eng ABNER GONÇALVES DE MAGALHÃES, a contar de 31 de janeiro de 2013;
Cel Eng RENATO CAVALCANTE DE MENDONÇA, a contar de 31 de janeiro de 2013;
Cel Inf CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA, a contar de 31 de janeiro de 2013;
Cel Cav JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE, a contar de 1º de fevereiro de 2013;
Cap QCO MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, a contar de 4 de fevereiro de 2013;
S Ten Inf AILTON LUIZ DOS SANTOS ESCOBAR, a contar de 30 de janeiro de 2013;
S Ten Art JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS, a contar de 25 de janeiro de 2013; e
3º Sgt QE JEOVANE PEREIRA DOS REIS, a contar de 31 de janeiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 233/CHELOG/EMCFA/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

prorrogação de atividades do Grupo de Trabalho.

O **CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 6º da Portaria nº 2.336/MD, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por cento e vinte dias, o prazo para desempenho das atividades do Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Portaria nº 2.336/MD, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2012, Seção 2, página 7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 21, de 30 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 250/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração do Ministério da Defesa.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e na Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Eng ABNER GONÇALVES DE MAGALHÃES do cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Assuntos Internacionais da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de janeiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 22, de 31 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 251/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração do Ministério da Defesa.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e na Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Eng RENATO CAVALCANTE DE MENDONÇA do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de janeiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 22, de 31 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 252/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração do Ministério da Defesa.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e na Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Inf CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA do cargo de Assessor Militar, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Assuntos Internacionais da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de janeiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 22, de 31 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 253/EMCFA/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração do Ministério da Defesa.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e na Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Cav JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE do cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Preparo e Emprego do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 1º de fevereiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 22, de 31 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 255/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Designação de Comissão.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do Art. 87 da Constituição e em conformidades com o disposto no Art. 5º da Portaria nº 1432, de 22 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA) os seguintes representantes:

.....

III - Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), do Comando do Exército:

a - General de Divisão MARCO EDSON GONÇALVES DIAS (Titular); e

b - 2º Tenente TAINÁ LUIZA TIMM LOPES (Suplente);

.....

Art. 2º A participação na Comissão de Assistência Social das Forças Armadas não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições e para facilitar o desenvolvimento das tarefas, a Comissão poderá solicitar o apoio de técnicos de qualquer área do Ministério da Defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1593/MD, de 6 de junho de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 22, de 31 JAN 13 - Seção 2, retificado pelo DOU nº 26, de 6 FEV 13.).

PORTARIA Nº 262/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa do Ministério da Defesa.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 1.089/MD, de 11 de agosto de 2009 e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso III do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, e na Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Inf AILTON LUIZ DOS SANTOS ESCOBAR da função de Supervisor, código Nível V, da Assessoria Parlamentar deste Ministério, a contar de 30 de janeiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 22, de 31 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 273-MD DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten QMB LUÍS FERNANDO SILVA ALVES, da EsIMEx, para viagem a Buenos Aires, na República Argentina, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/182/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso Avançado de Inteligência; com início previsto para o dia 12 de outubro de 2013 e duração de 23 (vinte e três) dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 24, de 4 FEV 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 274-MD DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf JOSÉ LUIS DE GÓIS, do 1º B Op Psico, para viagem ao *Fort Bragg*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/278/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Operações Psicológicas; com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2013 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 24, de 4 FEV 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 275-MD DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Alteração de redação de Portaria.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 3.175/Md, de 28 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 231, Seção 2, Página 11, de 30 de novembro de 2012, o enquadramento da missão, de "...sem dependentes...", para "...com dependentes...".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 24, de 4 FEV 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 276-MD DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cap Inf WALKER LOPES LIMA, do 54º BIS, e o 2º Sgt Inf SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, do CIGS, do Estágio de Treinamento na Selva, em funcionamento na cidade de Regina, na Guiana Francesa, por motivo de desistência voluntária. Os militares a que se refere o presente ato foram designados para a atividade pela Portaria nº 3.266/Md, de 6 de dezembro de 2012, publicada no DOU nº 237, de 10 de dezembro de 2012.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Torna sem efeito a reversão de jornada de trabalho de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a reversão da jornada de trabalho da Servidora Civil LUCIMAR MARTINS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0079974, inclusa na Portaria nº 1003-A, de 30 de novembro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 14 de dezembro de 2012, página 48.

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav HEITOR FREIRE DE ABREU.

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe da Fábrica de Juiz de Fora/IMBEL (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel QEM JORGE LUIZ DA SILVA PORTO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 046, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- da EsIE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf CHARLES DOMINGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 047, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Cap QMB RODRIGO THOMAZ CAMPOS.

PORTARIA Nº 048, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o 1º Ten Art LUIS HENRIQUE LEAL.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 214-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de setembro de 2012, a 1º Ten QCO (062472974-5) NARA DE OLIVEIRA CAIAFA DUARTE, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 215-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 31 de outubro de 2012, a 1º Ten QEM (010193505-4) FERNANDA LINS LEAL UCHÔA DE LIMA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 216-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 19 de novembro de 2012, o 1º Ten QEM (010093925-5) ITALO GERVÁSIO CAVALCANTE, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 217-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de novembro de 2012, o Cap Art (112679874-1) ALAN CAMPOS DE SOUZA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 218-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO,

do serviço ativo do Exército, a pedido sem indenização à União Federal, a partir desta data, à Cap Med (013159754-4) CLAUDIA REGINA PEIXOTO DE SOUZA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 1-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO,

do serviço ativo do Exército, a pedido sem indenização à União Federal, a partir desta data, ao 1º Ten Art (010037585-6) RAPHAEL BARBOSA FURTADO DE BARROS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 2-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 31 de outubro de 2011, o 1º Ten Art (010005925-2) CEZAR ARAUJO DA ROSA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 3-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve:

1. DEMITIR,

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de novembro de 2012, a 1º Ten QCO (062472974-5) NARA DE OLIVEIRA CAIAFA DUARTE, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

2. TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 214-DGP, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 24 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 4-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de novembro de 2012, o 1º Ten QCO (040003085-4) GILMAR RODRIGUES POSSATI JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 5-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido sem indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap Eng (010012435-3) JOÃO LUIZ FERNANDES TEIXEIRA DE ALCÂNTARA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 6-DGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido sem indenização à União Federal, a partir desta data, à Cap Med (010095215-9) RENATA BOSCHI PORTELLA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--|--------------------------|
| Cap Eng | 010013085-5 | BRUNO LEMOS DIAS | 5º BEC |
| Cap Inf | 010013975-7 | DANIEL SILVA ALVES | 44º BI Mtz |
| Cap Eng | 011265704-4 | JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA | 6º BEC |
| Cap Inf | 011364784-6 | MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO | CI Op Esp |
| 1º Ten Inf | 010033955-5 | ROBERTI RENATO INÁCIO BARROCO | 25º BI Pqdt |
| S Ten MB | 019557353-0 | CLAUDIO DA SILVEIRA | 17º B Log |
| S Ten Inf | 011489923-0 | LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ALVARENGA | 8ª ICFEx |
| 2º Sgt Topo | 011463264-9 | CLÁUDIO FERREIRA TOBIAS | 4º BEC |
| 2º Sgt Sau | 010197915-1 | FÁBIO PERALTA SILVA | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Eng | 062376984-1 | HUGO DE SOUSA ROCHA | 6º BEC |
| 2º Sgt Mnt Com | 013009214-1 | MARCONDES BARBOSA GOMES | 17º B Log |
| 2º Sgt Inf | 011148154-5 | RENATO CESAR DA ROSA | C Fron Roraima/7º BIS |
| 2º Sgt Art | 093747804-8 | WELLINGTON NUNES DOURADO | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 3º Sgt Inf | 100044275-4 | JONAS CARDOSO NASCIMENTO | 58º BI Mtz |
| 3º Sgt Com | 040192285-1 | MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA SILVA | 1ª Cia Com SI |
| 3º Sgt Com | 082943914-0 | MARCOS CRISPIM QUINTILIANO | 1ª Cia Com SI |

PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|
| Ten Cel Int | 036749943-1 | MARCIO VIEIRA DA SILVA | Cmdo 7ª RM/7ª DE |
| Cap Inf | 011479604-8 | LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA | CIGS |
| S Ten Com | 030989884-9 | GEISON LÚCIO CARVALHO | 44ª BI Mtz |
| 1º Sgt Com | 101059404-0 | GERALDO LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR | EsSA |
| 1º Sgt Eng | 041997184-1 | RIVELINO MEDEIROS DO NASCIMENTO | 6º BEC |
| 2º-Sgt Cornt/Clarim | 072488514-0 | PEDRO LUIZ LOURENÇO DE ALMEIDA | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 3º Sgt Sau | 010070985-6 | CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA | 1ª Cia Com SI |
| 3º Sgt Topo | 010106165-3 | TIAGO JOSÉ MORAES DA SILVA | Cia Cmdo CMA |

PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------|------------------|
| Ten Cel Int | 018651673-8 | SERGIO LUIZ SILVA DE LIMA | Cmdo 8ª RM/8ª DE |
| S Ten Inf | 030807804-7 | LUIS HENRIQUE DE MOURA PINTO | 50ª BIS |
| 1º Sgt Inf | 101053764-3 | JADER RODRIGUES DA SILVA | 50ª BIS |
| 2º Sgt Inf | 102889824-3 | ANTÔNIO MARCELO ALVES LUSTOSA | 50ª BIS |
| 2º Sgt Inf | 102889764-1 | MÁRIO SICSÚ DE OLIVEIRA FILHO | 50ª BIS |

PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------|
| Cap Inf | 010014035-9 | ADRIANO SOUZA DOS SANTOS | 20 FEV 12 | 1º B F Esp |
| Cap Inf | 010013415-4 | BRUNO DE ALMEIDA CÂNCIO | 20 FEV 12 | 1º B F Esp |
| Cap Inf | 013173984-9 | BRUNO GUIMARÃES MELNIK | 1º FEV 12 | 1º B F Esp |
| Cap Inf | 010012395-9 | EVERTON CAMPOS PINHEIRO | 20 FEV 12 | IME |
| Cap Int | 013174054-0 | FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR | 1º FEV 12 | 31º GAC (Es) |
| Cap QEM | 011539434-8 | GEORGE ALEX FERNANDES GOMES | 15 JAN 09 | CTEx |
| Cap Inf | 013178924-0 | HEINZ STRICKER DO VALLE | 14 FEV 11 | 1º B F Esp |
| Cap Int | 072512144-6 | OVÍDIO BERNARDINO MONTEIRO JÚNIOR | 1º FEV 12 | 7º GAC |
| Cap Inf | 013179014-9 | RODRIGO CAETANO GOMES | 1º FEV 12 | 1º B F Esp |
| Cap Int | 021646404-0 | RODRIGO SOARES COSTA | 23 FEV 09 | CEP |
| Cap Inf | 013179034-7 | VITOR LEONARDO SANTOS VARCILIO | 1º FEV 12 | 2º BIL |
| 1º Ten Med | 013132954-2 | ALEXANDRE AUGUSTO NASSIF ANDRADE | 22 FEV 12 | HCE |
| 1º Sgt Av Ap | 041995344-3 | HUDSON CALHEIROS E OLIVEIRA | 30 JAN 02 | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Inf | 042017364-3 | LUIZ GUSTAVO LANNES CHAGAS | 29 JAN 03 | HCE |
| 2º Sgt Sau | 011462484-4 | ALEXANDRE PARUCKER ALVES | 31 JAN 07 | 15º RC Mec (Es) |
| 2º Sgt MB | 013184554-7 | ALEXSANDRO MARTINS FONSECA | 26 JAN 11 | 11º BEC |
| 2º Sgt Inf | 040000525-2 | CLEBER JUNIOR QUIRINO | 30 JAN 13 | 10º BI |
| 2º Sgt Inf | 043534934-5 | CLEUDIR ALVES DE AMORIM | 1º FEV 12 | BPEB |
| 2º Sgt MB | 013195364-8 | DIÊGO HENRIQUE DE CASTRO SILVA | 1º FEV 12 | 17º B Log |
| 2º Sgt Com | 043493174-7 | DJALMA PEREIRA BARROS | 28 JAN 09 | DCIPAS |
| 2º Sgt Art | 040001685-3 | DOUGLAS MENDES DE FIGUEIREDO | 30 JAN 13 | 1º GAC SI |
| 2º Sgt Inf | 043519804-9 | HERMANO MAGNO SILVA | 26 JAN 11 | 58º BI Mtz |
| 2º Sgt Av Ap | 021623594-5 | JOÃO RODOLFO DE OLIVEIRA ROSA | 26 JAN 11 | 2º B Av Ex |
| 2º Sgt Art | 040001955-0 | JOCEMAR DINIZ GONÇALVES | 30 JAN 13 | AMAN |
| 2º Sgt Mnt Com | 010196095-3 | LEANDRO DANIEL SILVA | 21 JAN 13 | 1ª Cia Com SI |
| 2º Sgt Art | 040002265-3 | LEANDRO MACHADO DE BARCELOS | 30 JAN 13 | 14ª Bia AAe |
| 2º Sgt Eng | 043462284-1 | LINACRE DE CARVALHO AMORIN | 31 JAN 07 | B Adm Ap/3ª RM |
| 2º Sgt Inf | 043535914-6 | LUCAS ALESSIO MAGALHÃES | 1º FEV 12 | 2º B Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 043542704-2 | MARCUS AURÉLIO BRAGA | 27 FEV 12 | 55º BI |
| 2º Sgt MB | 010020765-3 | MARCUS VINICIUS GONÇALVES ROSA | 30 JAN 13 | CRO/2 |
| 2º Sgt Inf | 043459324-0 | MISAEEL ROBERT MENDES MONTEIRO | 31 JAN 07 | 24º BC |
| 2º Sgt Art | 043537774-2 | PAULO SOARES DA ROCHA | 1º FEV 12 | 3º GAC AP |
| 2º Sgt Cav | 043495674-4 | RAFAEL BIAGIONI | 28 JAN 09 | 13º RC Mec |
| 2º Sgt Inf | 043514784-8 | RAFAEL FLÔRES FERNANDES | 26 JAN 11 | 41º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 043544024-3 | RODRIGO HOPPE | 30 JAN 13 | 26º Pel PE |
| 2º Sgt Com | 043463704-7 | SANDRO AURÉLIO LAFAIETE | 31 JAN 07 | B Av T |
| 2º Sgt Inf | 043494934-3 | WAGNER PEREIRA DA SILVA | 28 JAN 09 | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Inf | 043543324-8 | WANDERSON JOSÉ FELIX | 30 JAN 13 | 1º BI Mtz (Es) |
| 3º Sgt Mnt Com | 010069695-4 | BRUNO LEANDRO FERREIRA DA SILVA | 9 JAN 13 | 1º Pel Com SI |
| 3º Sgt Com | 040031695-6 | HEBERCLEY VASCONCELOS DOS SANTOS | 9 JAN 13 | 22º BI |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|--------------------|------------|
| 3º Sgt Mnt Com | 010103185-4 | JOÃO FERNANDES LINDOTE JÚNIOR | 9 JAN 13 | Pq R Mnt/9 |
| 3º Sgt MB | 010075995-0 | JOÃO HENRIQUE LESSA ALVES | 9 JAN 13 | Pq R Mnt/9 |
| 3º Sgt QE | 092614454-4 | MAURÍCIO VIEIRA DE SOUSA | 30 JAN 02 | 44º BI Mtz |
| 3º Sgt Int | 010072615-7 | SÉRGIO CARLOS DO RÊGO NASCIMENTO | 14 JAN 11 | 7º D Sup |
| Cb | 085878513-2 | MATIAS ALVES DOS SANTOS | 31 JAN 01 | 52º BIS |
| Cb | 085896533-8 | WALTERVIR MOURA MATOS | 30 JAN 02 | 24º BC |

PORTARIA Nº 031-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Ten Cel Dent | 011151794-2 | CHARLES KLAJMAN | 18 DEZ 12 | Pol Mil Praia Vermelha |
| Ten Cel Med | 019693443-4 | FELIPE MAZONI LOPES | 23 JAN 13 | HCE |
| Ten Cel Farm | 049822392-4 | FERNANDO JOSÉ MAUTONI | 21 JAN 12 | H Ge Juiz de Fora |
| Maj Inf | 118228393-5 | ADRIANO VIEIRA MACHADO | 9 FEV 12 | 16º B Log |
| Maj QCO | 062333764-9 | ANA LUCIA GARCIA DA SILVA SANTOS | 4 FEV 09 | H Mil A Recife |
| Maj QMB | 019525683-9 | JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA | 13 FEV 10 | AMAN |
| Maj Inf | 011102224-0 | MARCOS ROGERIO CARDOSO DA SILVA | 9 FEV 12 | EsSA |
| Cap Med | 076288373-4 | PEDRO DA COSTA LIMA FILHO | 10 DEZ 10 | H Mil A Recife |
| Cap QCO | 041975274-6 | REMY DE CARVALHO PRADO | 28 AGO 08 | Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) |
| S Ten Av Mnt | 019503853-4 | JAILSON TELES DA SILVA | 30 JAN 10 | 4º B Av Ex |
| S Ten Eng | 041973494-2 | MARCO ANTONIO CRUZ DE LEMOS | 29 JAN 11 | Cia Cmdo 1º Gpt E |
| S Ten MB | 019559063-3 | MARIO CARLOS MARTINS | 29 JAN 11 | 4º D Sup |
| S Ten Sau | 049701823-4 | RIDLAN BARBOZA PINTO | 21 MAR 07 | H Ge Rio de Janeiro |
| S Ten Int | 014721143-7 | ROGÉRIO RANGEL DE OLIVEIRA | 15 MAR 07 | 1º D Sup |
| S Ten Eng | 041976884-1 | RUTEMBERG OLIVEIRA DE CARVALHO | 11 FEV 11 | 5ª ICFEx |
| 1º Sgt Com | 042018194-3 | ADILSON EUGÊNIO NAVES | 26 JAN 13 | EsSA |
| 1º Sgt Inf | 042016114-3 | ADRIANO SOARES MARTINS | 28 JAN 12 | 11º BI Mth |
| 1º Sgt Int | 062331034-9 | ALEXANDRE JOAB RIBEIRO COELHO | 26 JAN 13 | B DOMPSA |
| 1º Sgt Sau | 031812024-3 | ARQUIMEDES JOSÉ DAL CASTEL | 27 JAN 12 | Pol Mil Porto Alegre |
| 1º Sgt MB | 011202554-9 | CLAUDIO DA PENHA DAL-COL | 27 NOV 12 | 15ª Cia E Cmb |
| 1º Sgt Topo | 011202584-6 | CLÁUDIO MÁRCIO COSTA DA SILVA | 6 DEZ 12 | 5ª DL |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-----------------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1º Sgt Int | 062330694-1 | DELICIO RICARDO RAPOSO FURTADO | 26 JAN 13 | B Adm Ap Ibirapuera |
| 1º Sgt Com | 041991694-5 | DENIS TADEU DA SILVA | 28 JAN 12 | 13º BIB |
| 1º Sgt MB | 019679953-0 | ELVIS DE PAULA VIEIRA COSTA | 26 JAN 13 | EME |
| 1º Sgt Art | 042019924-2 | ERASMO CARLOS BINOTTO | 27 DEZ 12 | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Av Mnt | 019680003-1 | FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA | 26 JAN 13 | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Inf | 042043844-2 | FABRÍCIO TAVARES FREIRE | 26 JAN 13 | DFA |
| 1º Sgt Inf | 042013344-9 | FRANCISCO LEUDO MARCOS FURTADO | 26 JAN 13 | CMR |
| 1º Sgt Inf | 042019234-6 | FRANKLIN ROOSEVELT SIQUEIRA SANTOS | 26 JAN 13 | CIAvEx |
| 1º Sgt Com | 042019264-3 | GLAUBER ALBORGHETTI GUIMARÃES | 26 JAN 13 | 41º BI Mtz |
| 1º Sgt MB | 019603303-9 | JAIR VINICIUS DA CRUZ BORDALO | 28 JAN 12 | Pq R Mnt/10 |
| 1º Sgt Eng | 042039874-5 | JAMES FEITOSA BARBOSA | 27 DEZ 12 | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 1º Sgt Com | 031780714-7 | JEFERSON EDUARDO CANZI | 28 JAN 12 | 1º B Com |
| 1º Sgt Art | 041994654-6 | JOSE ARIMAR DA SILVA | 28 JAN 12 | 23º B Log SI |
| 1º Sgt Inf | 101066414-0 | JOSÉ RICARDO ROCHA DE SOUZA | 26 JAN 13 | 41º BI Mtz |
| 1º Sgt Inf | 101054424-3 | JOSÉ WELLINGTON ALVES DE SOUZA | 28 JAN 12 | 17º B Fron |
| 1º Sgt Cav | 041992314-9 | JUARÊS ESTANISLAU COLBECK GOMES | 30 JAN 10 | 20º RCB |
| 1º Sgt Com | 041996964-7 | MARCIANO DELAZERI | 29 JAN 11 | 23ª Cia Com SI |
| 1º Sgt Inf | 042020234-3 | MÁRCIO CLAYTON SILVA BERNARDO | 26 JAN 13 | 71º BI Mtz |
| 1º Sgt Inf | 042017464-1 | MARCIO DE FREITAS LEMES | 26 JAN 13 | 7ª CSM |
| 1º Sgt MB | 020424494-1 | MARCIO PACHECO CORRÊA | 26 JAN 13 | ECT |
| 1º Sgt Com | 041996994-4 | MARCOS DOS SANTOS BISPO | 28 JAN 12 | 16º Pel Com SI |
| 1º Sgt Art | 042017534-1 | MARCOS PEREIRA FERNANDES | 26 JAN 13 | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Art | 041997034-8 | MARCUS ANTÔNIO DO PRADO | 28 JAN 12 | 4º GAC |
| 1º Sgt Eng | 041997114-8 | PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO | 28 JAN 12 | B Adm Bda Op Esp |
| 2º Sgt Inf | 031809364-8 | NILSON STRADIOTTO SELEPRIM | 28 JAN 12 | 29º BIB |
| 2º Sgt Inf | 122949854-6 | RIVALDO PINHEIRO BARBOZA | 28 JAN 12 | C Fron Acre/4º BIS |
| 3º Sgt QE | 092639074-1 | CARLINHOS FRANCISCO FORTES | 29 JAN 11 | 44º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 030948224-8 | EDSON ROBERTO DA SILVA | 27 JUN 09 | 3º RCG |
| 3º Sgt QE | 099993183-5 | FERMINO VOLFRANO CLAUDIO GARCIA | 28 JUN 08 | 9ª Cia Gd |
| 3º Sgt QE | 020377384-1 | FERNANDO TADEU VIDAL FERREIRA | 12 JUN 10 | B Adm Ap Ibirapuera |
| 3º Sgt QE | 056355883-2 | JOÃO SIDNEY DAL SANTOS | 24 JAN 04 | 5º B Sup |
| 3º Sgt QE | 092551274-1 | LUÍS NABUCODONOSOR KETTENHUBER | 7 FEV 09 | 20º RCB |
| 3º Sgt QE | 112664934-0 | LUIZ CLAUDIO PRADO | 30 JAN 10 | 11º BEC |
| 3º Sgt QE | 049806733-9 | MARCOS JUNIO ALVES | 7 AGO 07 | 4ª Cia Com |
| 3º Sgt QE | 114275903-2 | PITÁGORAS FONSECA NETO | 28 JAN 03 | SEF |
| 3º Sgt QE | 041988904-3 | RENATO DE PAIVA REZENDE | 29 JAN 11 | 4º D Sup |
| 3º Sgt QE | 112705224-7 | SEBASTIÃO NEVES DE LIMA | 1º FEV 12 | 1ª Bia AAe |
| 3º Sgt QE | 112714724-5 | SERGIO ANTÔNIO DO CARMO | 28 JAN 12 | 1º B F Esp |
| 3º Sgt QE | 052114104-4 | VALMIR XAVIER | 7 FEV 09 | Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld |
| 3º Sgt QE | 019574783-7 | WILLIANS XAVIER RODRIGUES | 30 JAN 10 | HCE |
| Cb | 031854604-1 | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES | 30 JUN 12 | 3º RCG |

PORTARIA Nº 032-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------|--------------------|----------|
| Ten Cel QCO | 031809673-2 | CONCETTO LO SCIUTO | 8 DEZ 12 | CIE |
| 1º Ten QAO | 033654003-4 | EDILSON JACOB VIER | 25 JAN 13 | SEF |
| 1º Ten QAO | 033613053-9 | SÍLVIO JORGE MARTIN | 25 JAN 13 | Cmdo CMS |
| 2º Ten QAO | 094463503-6 | DEOMEDES PEREIRA DIAS | 25 JAN 13 | 9º B Sup |
| S Ten Art | 082625853-5 | AUGUSTO CESAR GONÇALVES NUNES | 29 JAN 12 | 12º GAC |
| 1º Sgt Mus | 043741283-6 | VANILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE | 6 OUT 12 | 12º BI |

PORTARIA Nº 033-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|---------------------------|
| Maj Int | 018751593-7 | EDUARDO BORDEAUX MATTOS | Cmdo 1ª Bda Inf SI |
| Cap Inf | 031800804-2 | AIRTON HILBERTO CORRÊA | 3ª Cia Fron/Forte Coimbra |
| Cap Cav | 011483504-4 | RODRIGO SALES RODRIGUES | 3º RCG |
| S Ten Inf | 105111343-7 | JOSÉ STANLEY VIEIRA DA SILVA | 28º BIL |
| 2º Sgt Com | 033295504-6 | ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS BARRETO | IME |
| 2º Sgt Com | 043520534-9 | ANTONIO MICHEL ASSIS DA SILVA | Pq R Mnt/8 |
| 2º Sgt Av Mnt | 124038494-9 | HILQUIAS TRINDADE OLIVEIRA | 4º B Av Ex |
| 2º Sgt Com | 043540664-0 | JEFFERSON LUÍS PERDIGÃO PACHECO | 5ª Cia Com Bld |
| 2º Sgt Art | 043515964-5 | JOSÉ CLEIDISNEY CUNHA FALCÃO | 17º GAC |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------|-----------------------|
| 2º Sgt Inf | 043514434-0 | MAIQUEL DA SILVA SANTOS | 19º BI Mtz |
| 2º Sgt Com | 043509414-9 | MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS | 11º BEC |
| 2º Sgt Int | 013194384-7 | MARCELO MOUTINHO ABDALLA | 6º BIL |
| 2º Sgt MB | 013184814-5 | MÁRCIO HUMBERTO DA CUNHA LIMA | Pq R Mnt/10 |
| 2º Sgt Inf | 043514784-8 | RAFAEL FLÔRES FERNANDES | 41º BI Mtz |
| 2º Sgt Cav | 043496704-8 | RODRIGO ARTUS | 3º RCG |
| 2º Sgt Sau | 013071694-7 | RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA | C Fron Roraima/7º BIS |
| 2º Sgt Inf | 043536554-9 | RODRIGO RODRIGUES DA SILVA | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Int | 013194194-0 | RONALDO DE SOUZA PEREIRA | Cia Cmdo CMNE |
| 2º Sgt Int | 013147444-7 | ULISSES CARVALHO LANÔR | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Inf | 043494934-3 | WAGNER PEREIRA DA SILVA | 1º BI Mtz (Es) |
| 3º Sgt Inf | 040042885-0 | RODRIGO DA LUZ BENITES | 7º BIB |

PORTARIA Nº 034-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------|
| S Ten Inf | 049887313-2 | GALENO CHAVES RIBEIRO | 41º BI Mtz |
| S Ten Art | 041954104-0 | KILIAN GOMES CARVALHO | Cia Cmdo CMNE |
| S Ten Art | 041960714-8 | ORLI CASSOL JUNIOR | 5º GAC AP |
| 1º Sgt Inf | 099988193-1 | AUDEMAR DE SOUZA | 44º BI Mtz |
| 1º Sgt Inf | 042032424-6 | EDEZIO MARCELO RODRIGUES AZEVEDO | Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Av Mnt | 019680003-1 | FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Com | 041996634-6 | JAILTON PACHECO SERAFIM | 4º B Com |
| 1º Sgt Mnt Com | 011358434-6 | JOANE SOUZA DE OLIVEIRA | Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld |
| 2º Sgt Eng | 113845584-3 | ADEILDO CHAVES DA SILVA | 11º BEC |
| 2º Sgt Cav | 031895454-2 | ANDERSON GOULART DE DEUS | 17º RC Mec |
| 2º Sgt Inf | 042037384-7 | JOHN WAYNE MEDEIROS | EsSA |
| 2º Sgt Com | 033312354-5 | JORGE MORAES VIOLI | 17º Pel Com SI |
| 2º Sgt Inf | 043455314-5 | MARCORÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO | 33º BI Mtz |
| 2º Sgt Eng | 113904134-5 | MARCOS PAULO NEVES | Cia Cmdo 1º Gpt E |
| 2º Sgt Int | 033185544-5 | PAULO CESAR AYRES BORDINHÃO | Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec |
| 3º Sgt QE | 092639074-1 | CARLINHOS FRANCISCO FORTES | 44º BI Mtz |

PORTARIA Nº 035-SGEx, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---------------------------------|-------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| S Ten Art | 020345854-2 | FRANCISCO HELENO MONTEIRO NEGREIROS | Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE |
| S Ten Eng | 041973494-2 | MARCO ANTONIO CRUZ DE LEMOS | Cia Cmdo 1º Gpt E |
| S Ten Eng | 049890253-5 | OMAR MARIANO DE OLIVEIRA | 5º BE Cmb Bld |
| S Ten Topo | 019559203-5 | OMAR MEDEIROS DOS SANTOS | 5ª DL |
| S Ten Int | 014721143-7 | ROGÉRIO RANGEL DE OLIVEIRA | 1º D Sup |
| 1º Sgt Int | 062316124-7 | CICERO DE SOUZA FEITOSA | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 1º Sgt Com | 031780714-7 | JEFERSON EDUARDO CANZI | 1º B Com |
| 1º Sgt Cav | 031769574-0 | LUÍS EDUARDO MARQUES JORGE | 1º RCC |
| 1º Sgt Inf | 041983934-5 | RICARDO LOURES DE BARROS | AMAN |
| 3º Sgt QE | 092645364-8 | JUAREZ SABINO | 44º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 056440283-2 | UILSON SIDNEI MORESCHI | 5º B Sup |
| Cb | 118274903-4 | CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA | 41º BI Mtz |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército